



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA GRUPO BENCHIMOL

I - APRESENTAÇÃO

Este documento visa formalizar o modelo de Governança Corporativa adotado pelo GRUPO BENCHIMOL, levando em consideração às necessidades e expectativas da empresa em relação à profissionalização e perenidade do negócio, além de harmonia na família.

É válido ressaltar que a Governança Corporativa contribui sobremaneira para a perenidade da organização, por meio de:

Convergência de interesses na alta gestão; Maior comprometimento e dedicação; Continuidade do conhecimento; Confiabilidade e orgulho; Agilidade no processo decisório.

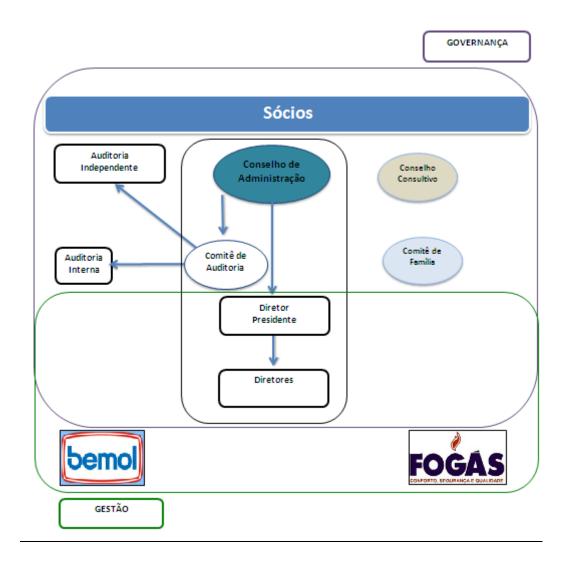
A estrutura de Governança do GRUPO BENCHIMOL segue as recomendações do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, por meio do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa e outros documentos pertinentes.





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 O Sistema de Governança Corporativa do

GRUPO BENCHIMOL







REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL - JUNHO/2012

2 – ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Órgão máximo de decisão do GRUPO BENCHIMOL, onde são tomadas decisões deliberativas.

2.1 - Missão:

Funcionar como fórum que representa e administra os interesses das famílias como grupo controlador na gestão do capital, nas participações societárias e nas estratégias corporativas das empresas.

2.2 - Composição:

A Assembleia de Sócios será composta por todos os sócios e usufrutuários de cotas do capital social das empresas BEMOL e FOGÁS.

2.3 - Principais Competências:

- a) Aumentar ou reduzir o capital social e reformar o Contrato Social;
- b) Administrar e atualizar o Acordo Societário;
- c) Eleger ou destituir conselheiros e membros do Conselho de Família e de Gestão;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis;
- e) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, venda de cotas da sociedade, admissão de novos sócios, venda da empresa, em parte e/ou em totalidade;
- f) Administrar o processo de pulverização acionária entre os sócios;
- g) Intermediar as transações acionárias entre sócios e herdeiros;
- h) Deliberar sobre a avaliação de bens que venham a integralizar o capital social;
- i) Aprovar a remuneração dos administradores e conselheiros proposta pelo Presidente do Conselho de Gestão;
- j) Aprovar critérios de distribuição dos lucros e remuneração do capital;
- k) Manter um sistema de informações para os cotistas;
- I) Aprovar o orçamento do Conselho de Família;
- m) Fazer cumprir os princípios contidos no Diagrama Cultural do GRUPO;

2.4 – Decisões:

A Assembleia de Sócios deve fazer sempre um esforço para buscar o consenso. Na falta deste, as decisões serão tomadas com base na votação e o critério para tal será o da aprovação dos representantes da maioria simples do capital social.

Para a tomada de decisões, se faz necessário o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL - JUNHO/2012

2.5 - Do Presidente/Secretaria

O Presidente da Assembleia de Sócios será o mesmo Presidente do Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL. A secretaria, poderá ser a mesma do Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL ou escolhido algum dos membros para secretariar a reunião.

2.6 - Das Responsabilidades do Presidente

- a) Representar, institucionalmente, a sociedade;
- b) Convocar anualmente a Assembléia de Cotistas, ou extraordinariamente, sempre que houver motivo justificado ou quando solicitado por cotistas representantes conforme descrito no item c) do 2.7;
- c) Fixar a agenda para as reuniões;
- d) Presidir as reuniões.

2.7 - Funcionamento das Assembleias de Sócios:

- a) Será realizada uma reunião anual, para avaliação do exercício passado;
- b) A convocação da Assembleia, considerando o local, data e hora, deve ser feita de forma a favorecer a presença do maior número de sócios possível e a oferecer tempo para que se preparem adequadamente para a deliberação, devendo ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e a convocaçãoo poderá ser feita por meio de eletrônico com confirmação de recebimento;
- c) Havendo a necessidade de outras reuniões qualquer um dos sócios poderá convoca-la, mediante justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser menor desde que haja concordância entre todos os sócios;
- d) Todos os sócios poderão, dentro do prazo de convocação até 10 (dez) dias antes da reunião, sugerir a inclusão de assuntos na pauta da mesma;
- e) A duração da reunião dependerá dos assuntos em pauta, com uma previsão entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, em 01 (um) ou 02 (dois) dias;
- f) A partir do ano de 2013 a Assembléia Geral de Sócios deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre do ano;
- g) Objetivando o equilíbrio entre o poder político e o direito econômico, o direito do voto será assegurado a todos os sócios. Assim, cada cota deve assegurar o direito a um voto. A vinculação proporcional entre direito de voto e participação no capital favorece o alinhamento do interesse entre todos os sócios;
- h) Os acionistas podem ser representados em assembleias por procuradores legalmente constituídos para este fim, através de instrumento de procuração pública ou particular; O acionista deve orientar o seu procurador sobre a postura a ser adotada, evitando que este levanter questões de seu interesse e não necessariamente do interesse de seu representado;
- i) O sócio que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da organização em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e votação desse item;
- j) Deverá ser emitida uma Ata de Reunião, com a assinatura de todos os sócios, e registrada no órgão competente.

2.8 - Acordo Societário





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL - JUNHO/2012

Faz ainda parte do sistema de Governança do Grupo BENCHIMOL, o "Acordo Societário", documento legal que trata de regras adotadas pelos acionistas para a perfeita gestão da sociedade. Este acordo deve ser revisado com uma periodicidade mínima de 02 (dois) anos.

3 – COMITÊ DE FAMÍLIA

Grupo formado para discussão de assuntos familiares e alinhamento das expectativas dos seus componentes em relação à organização. Administra o cotidiano das famílias empresárias e seu inter-relacionamento com os sistemas societários e empresariais, atuando como um fórum de debates e de influência dos componentes das famílias, além de promover o fortalecimento dos valores e legado familiar.

3.1 - Composição:

Para que as demandas das famílias, os diferentes núcleos e as diferentes gerações possam ser atendidos, recomenda-se que haja uma representatividade, distribuição de papéis e atribuição de responsabilidades para cada membro do comitê de família.

A indicação para o Comitê de Família se dará pela indicação dos seus membros pelos respectivos núcleos familiares, havendo impasse na indicação dos representantes de algum núcleo familiar, os demais representantes do conselho devem mediar uma solução. O mandato de cada membro do Comitê de Família será de dois anos, podendo ser reeleito.

- . Jaime Benchimol: até três membros
- . Nora Benchimol Minev: até três membros
- . Saul Benchimol: até três membros
- . Israel Benchimol: até dois membros

3.2 - Principais Competências:

São atribuições do Comitê de Família:

- a) Resgatar e registrar a história enquanto um dos fundadores e os principais sócios estão ativos e no pleno exercício de seu papel;
- b) Elaborar e administrar a cultura por meio de reforços da ideologia, visão e missão;
- c) Divulgar , disseminar e aplicar na família o Código de Conduta dos Conselheiros do Grupo;
- d) Fomentar e proteger o memorial histórico familiar empresarial;
- e) Promover e desenvolver o entendimento, a adesão e a coesão familiar com debates e encontros familiares;
- f) Promover e fomentar outras iniciativas de apoio e bem-estar dos membros da família:
- g) Criar programas de desenvolvimento e acompanhamento dos herdeiros para a gestão da empresa;





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012

- h) Desenvolver os mesmos programas para os conselheiros e/ou para sócios da família:
- i) Desenvolver programas de bem-estar da família, principalmente na questão profissional, seja para a empresa ou para fora dela;
- i) Fomentar programas para a saúde física e emocional;
- k) Definir políticas e ações de cunho social, como fundações, ONG's e outras entidades desse cunho;
- I) Planejar e coordenar assembleias e eventos familiares.

3.3 - Da Presidência:

Entre os membros do Comitê de Família será eleito o Presidente, que terá mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

4 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL

Órgão da Estrutura de Governança Corporativa que tem por objetivo dar suporte à administração para melhorar seu desempenho. O Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL tem caráter consultivo e deliberativo. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse do GRUPO BENCHIMOL.

O Conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a estes. Independente das partes que indicam ou elegem seus membros, decide em favor do melhor interesse do GRUPO BENCHIMOL.

4.1 - Missão do Conselho de Administração:

A missão do Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL é proteger e valorizar a organização, seus valores, crenças, propósitos e cultura organizacional, otimizar o retorno do investimento no longo prazo e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas, de modo que cada uma receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui com a organização e ao risco a que está exposta, cuidar para a perpetuação e o futuro da empresa e contribuir para o pensamento e o posicionamento estratégico.

4.2 – Principais Competências e Atribuições:

Para que o interesse do GRUPO BENCHIMOL sempre prevaleça, o Conselho de Administração deve prevenir e administrar situações de conflitos de interesses e divergências de opiniões.





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 É uma boa prática que o Conselho de Administração busque sua eficácia como equipe, ao mesmo tempo que preserve com cuidado sua independência.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração destacam-se as discussões e monitoramento de decisões, envolvendo:

- a) Estratégia;
- b) Estrutura de Capital;
- c) Apetite e tolerância a risco;
- d) Fusões e aquisições;
- e) Contratação, Avaliação e Dispensa do Diretor Presidente e demais diretores;
- f) Escolha e avaliação de auditoria independente;
- g) Processo Sucessório dos Conselheiros e Executivos;
- h) Práticas de Governança Corporativa;
- i) Gestão dos Riscos;
- j) Relacionamento com Partes Interessadas;
- k) Sistemas de Resultados do Negócio e Controles Internos;
- I) Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional; e,
- m) Cumprimento do Código de Conduta.

É responsável também por apoiar e supervisionar continuamente a gestão do Grupo com relação aos negócios, aos riscos e as pessoas. Não deve interferir em assuntos operacionais, mas deve ter a liberdade de solicitar todas as informações necessárias ao cumprimento de suas funções, inclusive a especialistas externos, quando necessário.

4.3 - Composição do Conselho de Administração:

A participação acionária é um importante referencial para a escolha dos conselheiros, entretanto, o processo sucessório, o equilíbrio entre os núcleos familiares e a harmonia das famílias são fatores prioritários para a composição do Conselho de Gestão.

O Conselho de Administração necessita de pluralidade entre os membros, porém, deve também ser integrado e coeso com o grupo. O Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL é composto por 13 (treze) membros:

Conselheiros Representantes do Capital Social (II - onze): serão indicados pelos núcleos familiares dos sócios cotistas:

- . Jaime Benchimol: até três membros
- . Nora Benchimol Minev: até três membros
- . Saul Benchimol: até três membros
- . Israel Benchimol: até dois membros

Farão parte como conselheiros internos o total de II (onze) representantes, podendo ser também não-cotistas, desde que sejam indicados mediante aprovação da maioria do capital social.





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 Conselheiros Externos (02 - dois): que não sejam acionistas e nem dirigentes das empresas do GRUPO BENCHIMOL. Devem possuir independência financeira própria, não condicionada à remuneração como conselheiro do GRUPO BENCHIMOL,

4.4 - Presidente do Conselho:

As atribuições do presidente do Conselho de Administração estão diretamente correlacionadas à missão, aos objetivos, à estrutura e ao funcionamento das reuniões deste Conselho.

Cabe ao presidente desenvolver um plano de trabalho para todos os membros do Conselho, e assegurar o bom funcionamento e desempenho desse órgão. Tal plano de trabalho deve ser anual e precisa ser compartilhado com os presidentes dos demais conselhos e com o presidente executivo.

O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembléia de Sócios, em votação pelos membros cotistas de acordo com a participação no capital social de cada grupo. O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Em suma, compete ao presidente do Conselho de Administração:

Desenvolver a agenda, o programa e a pauta das reuniões de Conselho;

Coordenar e presidir as reuniões;

Coordenar as atividades dos comitês e as dos demais conselheiros;

Interagir com os executivos e com os demais diretores e superintendentes;

Interagir com o Conselho de Família e demais órgãos para convergir os interesses do GRUPO BENCHIMOL;

Coordenar o registro e atas, documentos e livros pertinentes ao órgão, diretamente ou pela secretaria do Conselho;

Conduzir o processo de avaliação dos membros do Conselho e o desempenho do órgão;

Conduzir o processo de avaliação dos executivos da empresa e o seu desempenho.

É ainda de responsabilidade do presidente do Conselho de Administração, no exercício da sua função zelar para que o GRUPO BENCHIMOL atenda aos princípios da Governança Corporativa, alicerçados em: transparência, prestação de contas, responsabilidade corporativa e equidade de relacionamento com as partes interessadas.

4.5 - Perfil dos Conselheiros

O Conselho de Administração é formado por um grupo de Conselheiros, que em seu conjunto apresentam o seguinte perfil:

Composição heterogênea: em idade, cultura, formação, sexo, experiências, conhecimentos e habilidades;





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012

Conhecimentos amplos: em negócios, estratégias, mercados nacional e internacional, finanças, contabilidade, culturas organizacionais, governança corporativa, e produtos / serviços;

Conhecimento de novas tecnologias e processos;

Habilidades relacionais: em conciliação de conflitos, na negociação de diferença de interesses e em geração de adesão e coesão grupal;

Atitudes proativas: posturas e condutas com ética pessoal, gerencial, social e moral compatíveis com as recomendações das boas práticas da governança;

Experiência complementares: em macro e microeconomia, em contabilidade e análise de demonstrações contábeis, em finanças, preferencialmente internacionais, em interpretação de traços culturais, psicológicos e sociológicos;

Outros atributos como honestidade, dignidade, discrição, probidade e honradez são essenciais e inquestionáveis assim como o cumprimento do Código de Conduta.

Os conselheiros devem ter uma qualificação que seja à altura da responsabilidade que estão assumindo no Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL. Recomendase que haja diversidade de experiências entre conselheiros para que, como um colegiado, reúnam as seguintes competências:

- Experiência de participação em outros Conselhos de Administração ou Gestão;
- > Experiência como executivo sênior;
- Experiência em gestão de mudanças e administração de crises;
- Experiência em identificação e controle de riscos;
- Experiência em gestão de pessoas;
- Conhecimento de finanças;
- Conhecimentos contábeis;
- Conhecimentos jurídicos;
- Conhecimentos dos negócios da organização;
- > Conhecimentos dos mercados nacional e internacional;

Recomenda-se também que todos os conselheiros (internos e externos) tenham realizado e recebido aprovação no Curso de Conselheiro de Administração em entidades de reconhecida notoriedade em Governança.

4.6 - Qualificação dos Conselheiros Externos:

Os conselheiros externos devem possuir:

Alinhamento com os princípios e cultura do GRUPO BENCHIMOL e com o Código de Conduta de Conselheiros;

Disponibilidade de tempo para análise dos materiais pré-reuniões, para participação efetiva nas reuniões e para atividades requeridas pós-reuniões;

Capacidade de defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;

Visão Estratégica:

Motivação, que não seja apenas de remuneração;

Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;

Capacidade de trabalho em Equipe;





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 Conhecimento em Varejo e Energia (GLP);

Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros; Noções de Legislação Societária, Civil e do Direito do Consumidor; Percepção do perfil de risco e estratégia do Grupo Benchimol.

O perfil dos conselheiros externos deverá atender às qualidades, como a capacidade e a habilidade de cumprir sua missão e suas atribuições, respeitar a ideologia, (visão, missão, crenças, valores e filosofias) da família e do GRUPO BENCHIMOL, além de manter discrição e confidencialidade em todas as tratativas.

Os conselheiros externos não devem possuir vínculo (sócio e/ou colaborador) atual com o GRUPO BENCHIMOL. Não terem relação estabelecida (executivos, sócios e conselheiros) com grupos concorrentes.

Visando agregar valor à diversidade do Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL, recomenda-se que os conselheiros externos tenham como destaque na sua formação expertises distintas. Exemplo:

Conselheiro I: Varejo;

> Conselheiro II: Estratégia e Governança;

4.7 - Convidados:

Outros executivos e/ou ex-executivos do GRUPO BENCHIMOL, membros do Comitê de Família, cotistas e consultores, podem ser convidados ocasionalmente para as reuniões de Conselho de Administração, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade ou tomarem conhecimento do processo. Não devem, contudo, estar presentes no momento da deliberação.

A participação de convidados deve ser previamente aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração

4.8 - Secretaria e Assessoria do Conselho de Administração:

Objetivando dar suporte e organizar as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração, e controlar o cumprimento das suas deliberações, é importante a existência de uma Secretaria do Conselho de Administração.

Tal secretaria fica atribuida da elaboração e controle da documentação formal da empresa, ficando responsável pela coleta, formatação e distribuição de informações, atas, materiais, apresentações das reuniões do Conselho de Gestão, inclusive pelo acompanhamento de projetos e planos do GRUPO BENCHIMOL.

As principais responsabilidades da Secretaria do Conselho de Administração, de modo prático, são:

Auxiliar o presidente do Conselho na definição da agenda das reuniões do Conselho e na convocação das reuniões;





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 Encaminhar a agenda e o material de apoio às reuniões do Conselho, interagindo com os membros da diretoria-executiva, a fim de atender às solicitações de esclarecimentos e de informações apresentadas pelos conselheiros; Informar periodicamente sobre o desenvolvimento das atividades do Órgão, sendo por ela constantemente atualizados.

4.9 - Pauta das Reuniões do Conselho de Administração:

A reunião do conselho é um momento em que o desempenho, a qualidade, a gestão e o futuro da organização estão em debate e avaliação.

- a) A agenda anual para o Conselho de Administração contará com os temas previamente definidos. A estrutura sistêmica para a organização de Reuniões do Conselho, deverão ser tratados os seguintes temas:
 - Cenário Atual: breve relato do presidente executivo sobre o panorama geral dos negócios do GRUPO BENCHIMOL, estabelecendo o tom da reunião;
 - Fatos relevantes: acidentes de trabalho graves, riscos ambientais entre outros;
 - Ata da reunião anterior: breve abordagem sobre as ações e tomadas de decisões da reunião anterior;
 - Balanced Scorecard BSC: Acompanhamento do Desempenho de Vendas; Fluxo de Caixa, Endividamento, Financiamentos, Margens, Produtividade, Produtos, Riscos e Investimentos, etc;
 - Estratégia e Mercado: Participação de Mercado, Posicionamento de Mercado, Concorrência; Clientes; Aspectos Específicos à Atividade das empresas; Marketing e Tecnologia; Imagem das empresas do GRUPO BENCHIMOL;
 - > Sustentabilidade: Qualidade, Satisfação do Cliente; Comunicação com o Mercado;
 - Pessoas: Políticas de Recursos Humanos, Desenvolvimento de Lideranças e Talentos das empresas, Análise sobre o Mercado, Expectativas;
 - Decisões sobre temas recorrentes e de relevância para a perenidade do GRUPO BENCHIMOL no momento;
 - Situações Específicas, como no caso de crises, por exemplo, inclusive dedicando maior tempo a itens como este;
 - Avaliações do quadro político e econômico: cenários globais, nacionais e regionais;
 - Fusões e aquisições: quando estiverem em pauta.
- b) A pauta da reunião será distribuída com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a próxima reunião, acompanhada dos devidos materiais para estudo e preparação relevantes à cada tema que será abordado. Entre o envio da pauta e a data de realização da reunião, poderá haver a necessidade de incluir algum assunto para discussão e caberá ao Presidente do Conselho validar esta necessidade.

4.10 - Preparação e Condução das Reuniões:





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 A eficácia das reuniões do Conselho de Administração dependerá muito do preparo sobre os temas abordados por parte dos conselheiros. Desta forma, a pauta dos assuntos que serão tratados deve ser disponibilizada pela Secretaria do Conselho em até 15 (quinze) dias a todos os conselheiros. Os conselheiros devem ter lido toda a pauta e documentação que for necessária e devem estar preparados para a reunião.

Em toda reunião do Conselho devem estar disponíveis os documentos societários pertinentes, tais como Estatuto Social/Contrato Social, atas anteriores de reuniões de Conselho e assembleias, entre outros.

O presidente do Conselho deve enviar aos demais membros do Conselho de Administração, com 10 a 20 dias de antecidência, os relatórios gerenciais com resultados, indicadores, balanços, relatórios de auditoria externa, para análise prévia dos membros do Conselho.

As reuniões do Conselho devem ser presenciais. A participação por tele ou vídeo conferência deve ser considerada apenas em casos excepcionais.

Ao Presidente do Conselho cabe zelar pelo bom andamento das reuniões. Cabe a ele também observar o cumprimento da pauta, a alocação de tempo para cada item e o estímulo à participação de todos.

4.11 – Frequência e Duração das Reuniões do Conselho de Administração:

- a) Serão realizadas no mínimo 04 (quatro) reuniões ao ano, preferencialmente de frequência trimestral;
- b) Caso haja fatos que os conselheiros entendam como relevantes, eles poderão solicitar que seja realizada uma reunião extraordinária, que acontecerá somente com a aprovação de todos os conselheiros. O presidente do Conselho poderá convocar uma reunião extraordinária sem a anuência dos demais conselheiros, obedecendo-se o tempo mínimo de 30 (trinta) dias.
- c) Anualmente, no mês de dezembro, o presidente do Conselho de Administração deve apresentar uma sugestão de Calendário Anual, com as datas das 04 (quatro) reuniões ordinárias. Este calendário deve receber a aprovação dos demais membros do Conselho e ser divulgado. Havendo a necessidade de alterações e revisões do Calendário, o presidente deve coordenar as aprovações necessárias. (Anexo I Minuta do Calendário)

As reuniões ordinárias podem durar entre 06 (seis) a 12 (doze) horas, podendo este tempo ser dividido em 02 (dois) ou mais dias, dependendo da necessidade. Na pauta que sera enviada aos conselheiros já haverá a distribuição dos assuntos nos respectivos horários. Importante que haja tempo para a discussão dos assuntos com a devida profundidade conforme a complexidade e impacto dos mesmos para a organização.

4.12 - Registro e Acompanhamento das Reuniões:





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 As atas serão redigidas com clareza e será utilizado um formulário próprio padrão (anexo II — Modelo de Ata). Serão registrados os principais temas e discussões tratados, as deliberações tomadas, o andamento de eventuais pendências existentes e novas solicitações efetuadas ao Conselho de Administração e à Presidência Executiva.

A ata deve idealmente ser redigida durante a reunião e assinada por todos os presentes ao seu final, Quando isto, entretanto, não for possível, ela deve ser enviada aos conselheiros para que opinem. Desta forma, a Secretaria do Conselho de Administração terá até 10 (dez) dias para emitir a ata em versão final e coletar assinaturas dos conselheiros presentes (os que estiverem em outra localidade poderão assinar a ata na reunião posterior).

A Secretaria do Conselho de Administração fará acompanhamento das ações e atualizações das atas das reuniões com frequência mensal, dando conhecimento aos conselheiros e Presidente do Conselho.

4.13 - Educação Continuada de Conselheiros:

Os conselheiros devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:

Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;

Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão (estratégia, liderança, etc);

Visitas a Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;

Viagens Internacionais com objetivo de Educação Continuada

Registros do aprimoramento dos conselheiros devem ser encaminhados anualmente para o Presidente do Conselho e serão catalogados pela Secretaria.

4.14 - Duração dos Mandatos e Avaliação dos Conselheiros:

A duração dos mandatos dos conselheiros internos e externos deverá ser de 02 (dois) anos. A reeleição é desejável para se construir um Conselho experiente e produtivo, mas não ocorrerá de forma automática. Todos os conselheiros devem ser eleitos na mesma Assembleia Geral de Sócios.

A renovação do mandato (contrato) de um conselheiro deve levar em consideração os resultados da avaliação anual. Tal avaliação deve ser realizada entre os membros do Conselho de Administração e coordenada pelo Presidente (Anexo III – Modelo de Avaliação de Conselheiros).

Os conselheiros externos podem ser reeleitos no máximo duas vezes, objetivando a renovação das perspectivas externas às organizações.





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 A participação de especialistas externos pode contribuir para a objetividade do processo. A avaliação individual, deve levar em consideração, principalmente os aspectos de frequência, assiduidade e envolvimento / participação nas reuniões (incluindo o nível de dispersão durante a reunião pela realização de atividades não relacionadas) e agregação de valor à organização.

O processo de avaliação dos conselheiros, assim como os resultados da avaliação devem ser divulgados aos sócios, por meio de um item específico no relatório de Administração ou informativo específico.

4.15 - Remuneração dos Conselheiros:

No que tange à remuneração, os valores devem ter coerência e referência com o mercado, as qualificações, o valor agregado à organização e os riscos da atividade.

O valor da remuneração anual dos conselheiros (internos e externos) deve ser proposta pelo Presidente, aprovada pelo Conselho de Administração (excluindo da discussão os conselheiros externos) e aprovada pela Assembleia de Sócios.

A remuneração deverá ser paga trimestralmente a cada reunião realizada. Na ausência do Conselheiro nas reuniões, o mesmo será remunerado em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente, o que faz "jus" ao trabalho e participação que antecedeu à reunião. Caso esta ausência seja de interesse das empresas do Grupo e/ou do Conselho de Administração (viagens, etc), o Conselheiro receberá integralmente sua remuneração.

A remuneração de todos os conselheiros será financiada 50% (cinquenta por cento) pela empresa BEMOL e 50% (cinquenta por cento) pela empresa FOGÁS.

4.16 - Autonomia do Conselho de Administração:

Através da delegação da Assembléia de Sócios o Conselho tem autonomia para deliberar sobre todas e quaisquer decisões de investimento, estratégia estabelecida, participações em negócios, etc, com exceção das que se referem ao próprio Conselho de Administração, como a sua indicação e renovação de mandatos.

Especialmente sobre assuntos e deliberações acerca de fusões, venda e aquisições para o GRUPO BENCHIMOL, o Conselho de Administração tem autonomia para deliberar quando se referir a valores menores ou iguais a 10% (dez por cento) do capital social das empresas do grupo. Quando se tartar de valores superiores, deve ser convocada uma assembléia geral extraordinária dos sócios para estas deliberações.

Não havendo consenso nas deliberações pelo Conselho de Administração, os assuntos devem ser votados, no conceito de "uma cota = um voto", pelos conselheiros internos (os externos não participam), através das suas respectivas cotas e dos núcleos familiares





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 que representa.

Os conselheiros externos podem participar das discussões e momento das deliberações, sem porém terem direito à voto nas mesmas.

4.17 - Planejamento Sucessório:

É de responsabilidade do Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, o planejamento do processo sucessório do Diretor Presidente da BEMOL e da FOGÁS e das demais posições chaves do GRUPO BENCHIMOL.

É parte das atribuições do Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL a preparação e avaliação de potenciais sucessores, assim como a elaboração de um plano de desenvolvimento para estes potenciais sucessores.

4.18 - Prestação de Contas:

Anualmente, antes da Assembléia de Sócios, o Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, irá elaborar o Relatório Anual da Gestão do Grupo BENCHIMOL e enviá-lo a todos os sócios.

O relatório será a base para a reunião da Assembléia de Sócios.

5. CONSELHO CONSULTIVO

Objetivando dar suporte, será criado o Conselho Consultivo do GRUPO BENCHIMOL, cujos conselheiros serão indicados pela Assembléia de Sócios, e receberão a mesma remuneração dos participantes do Conselho de Administração.

As funções dos conselheiros não são cumulativas. O Conselho Consultivo poderá receber convidados escolhidos pela Assembléia de Sócios, além dos conselheiros já definidos.

O mandato de cada conselheiro do Conselho Consultivo é de 01 (um) ano. E serão realizadas até 02 (duas) reuniões anuais do Conselho Consultivo do Grupo.

6. COMITÊS:

A participação ativa dos conselheiros, todavia, não garante a completa gestão de riscos e responsabilidades atinentes à sua função. Neste sentido, o Conselho de Administração do GRUPO BENCHIMOL poderá, a seu critério, formar comitês permanentes ou temporários, para tratar de um tema específico, estes comitês terão a coordenação de um conselheiro membro do Conselho de Administração (interno ou externo) e podem ser compostos por conselheiros, executivos ou mesmo, por profissionais externos especializados, de acordo com cada situação. São exemplos de Comitês que podem ser





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO BENCHIMOL – JUNHO/2012 formados pelo GRUPO BENCHIMOL:

Auditoria, Finanças e Riscos Política de Recursos Humanos e Remuneração Inovação e Tecnologia

As responsabilidades, atribuições e autonomia, vigência, papéis, objetivos, devem ser detalhadas e formalizadas em documento específico aprovado por todos os membros do Conselho de Gestão. Comitês não devem ter poder decisório e deverão submeter seus relatórios periodicamente ao Conselho de Gestão.

6.1 - Comitê de Auditoria:

Será formado um Comitê de Auditoria, que terá como responsabilidade analisar as demonstrações financeiras, promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, garantir que a Diretoria desenvolva controles internos confiáveis, que a auditoria interna desempenhe a contento seu papel e que os auditores indenpendentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da diretoria e da auditoria interna.

A coordenação do Comitê de Auditoria deve ser designada pelo Conselho de Administração, incluindo executivos da organização sob liderança de um conselheiro interno.

O Comitê de Auditoria deve anualmente elaborar o Plano de Auditoria (interna e independente), definindo no plano a frequência de realização, áreas e processos a serem auditados, além dos métodos de verificação. Cabe também ao Comitê garantir que o Plano de Auditoria seja executado com eficácia e profissionalismo.

A seleção para contratação de Auditores Independentes será de responsabilidade do Comitê de Auditoria, que levará para a deliberação do Conselho de Administração. É recomendável que os Auditores Independentes (firma e auditores) não tenham outra relação (inclusive fornecedores de qualquer natureza) com o Grupo BENCHIMOL, além de ser recomendável que sejam substituídos a cada 05 anos.